



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Propósito

Assunto da Reunião:	Reunião Virtual do CGTIC
Prazo de início e de término da votação:	de 05/05/2022 até 10/05/2022
Local da Reunião:	VIRTUAL

Nome	Unidade	Função
REGINA GLAUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO	Presidência	Desembargadora -Presidente
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA FORTUNA	7ª VT de Fortaleza	Juiz do Trabalho
FRANCISCO OTAVIO COSTA	16ª VT de Fortaleza	Diretor
PATRICIA CABRAL MACHADO	Secretaria de Gestão Estratégica	Secretária
FERNANDO ANTÔNIO DE FREITAS LIMA	Gabinete da Presidência	Secretário-Geral da Presidência
NEIARA SAO THIAGO CYSNE FROTA	Diretoria-Geral	Diretora-Geral
FRANCISCO JONATHAN MAIA	SETIC	Secretário
HUGO CARDIM PINHEIRO	DCS	Diretor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PAUTA	DELIBERAÇÃO
1.Reunião Virtual - CGTIC - Minuta de ato para atualizar a norma de gestão de riscos de segurança da informação	
<p>Exma. Dra. Regina Glauca, Exmo. Dr. Francisco Fortuna, prezados e prezadas servidores membros do Comitê de Governança de TIC (CGTIC),</p> <p>Encaminho em anexo, para análise e manifestação, minuta de Ato que, caso validada, será submetida à deliberação da Presidência.</p> <p>Trata-se da atualização da norma de gestão de riscos de segurança da informação (Ato 106/2018).</p> <p>A presente minuta foi validada junto às áreas internas da SETIC que conduzirão o processo, bem como já foi validada pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação.</p> <p>Em síntese procedemos:</p> <p>1-Alinhamento à RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 Nº 11, DE 04 DE JUNHO DE 2021, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do TRT7;</p> <p>2-Melhorias pontuais no processo;</p> <p>Minuta: https://docs.google.com/document/d/1yfjlzVRVQuH0HOz216-8cfdjLf19xAq6j5ewOexs4j4/edit?usp=sharing</p> <p>Pauta deliberativa: Apreciar a minuta de ato para atualizar o Ato 106/2018</p> <p>Proposta(s) submetidas à apreciação: Aprovação da minuta Rejeição da minuta</p> <p>Prazo de início e de término da votação: de 04/05/2022 até 10/05/2022</p>	<p>Aprovada.</p> <p>Cópia dos emails e da minuta em anexo.</p>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

VOTARAM	ASSINATURA
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA FORTUNA	proad
FRANCISCO JONATHAN REBOUÇAS MAIA	proad
REGINALDO GARCIA DUPIM (proponente)	proad

Fortaleza-CE, 11 de maio de 2022

_____proad_____

Reginaldo Dupim





Reginaldo Garcia Dupim <reginaldo.dupim@trt7.jus.br>

Reunião Virtual - CGTIC - Minuta de ato para atualizar a norma de gestão de riscos de segurança da informação

4 mensagens

Reginaldo Garcia Dupim <reginaldo.dupim@trt7.jus.br>
Para: Comissão de Governança de TIC <cgtic@trt7.jus.br>

3 de maio de 2022 14:22

Exma. Dra. Regina Glauca, Exmo. Dr. Francisco Fortuna, prezados e prezadas servidores membros do Comitê de Governança de TIC (CGTIC),

Encaminho em anexo, para análise e manifestação, minuta de Ato que, caso validada, será submetida à deliberação da Presidência.

Trata-se da atualização da norma de gestão de riscos de segurança da informação (Ato 106/2018).

A presente minuta foi validada junto às áreas internas da SETIC que conduzirão o processo, bem como já foi validada pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação.

Em síntese procedemos:

1-Alinhamento à RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 Nº 11, DE 04 DE JUNHO DE 2021, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do TRT7;

2-Melhorias pontuais no processo;

Minuta:

<https://docs.google.com/document/d/1yfjlzVRVQuH0HOz216-8cfdjLf19xAq6j5ewOexs4j4/edit?usp=sharing>

Pauta deliberativa: Apreciar a minuta de ato para atualizar o Ato 106/2018

Proposta(s) submetidas à apreciação:

Aprovação da minuta

Rejeição da minuta

Prazo de início e de término da votação: de 04/05/2022 até 10/05/2022

Respeitosamente,

Reginaldo Dupim

--

Reginaldo Garcia Dupim
Secretaria de Tecnologia da Informação
TRT 7ª Região - CE
Fixo: 85 3388-9201

“AVISO LEGAL: O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização é proibida a divulgação, reprodução ou distribuição das informações aqui dispostas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Este ambiente está sujeito a monitoramento.”

 **Reunião Virtual CGSI - Apreciar minuta de ato para atualizar norma de gestão de riscos de SI.pdf**
182K

Jonathan Maia <jonathanmaia@trt7.jus.br>
Para: Reginaldo Garcia Dupim <reginaldo.dupim@trt7.jus.br>
Cc: Comissão de Governança de TIC <cgtic@trt7.jus.br>

4 de maio de 2022 10:00

Bom dia,

Voto pela aprovação da minuta.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Jonathan Maia

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação
Tribunal Regional do Trabalho 7ª Região - Ceará
(85) 3388-9200



AVISO LEGAL: O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, é proibida a divulgação, reprodução ou distribuição das informações aqui dispostas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Este ambiente está sujeito a monitoramento.

Fernando Antonio de Freitas Lima <fernandoafl@trt7.jus.br>
Para: Jonathan Maia <jonathanmaia@trt7.jus.br>
Cc: Reginaldo Garcia Dupim <reginaldo.dupim@trt7.jus.br>, Comissão de Governança de TIC <cgtic@trt7.jus.br>

4 de maio de 2022 15:01

Abstenho-me de votar, tendo em vista que terei que analisar a norma na qualidade de assessor da Presidência.

Atenciosamente,

Fernando Antônio de Freitas Lima
Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
Ramal Direto: (85) 3388-9418

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Francisco Antonio da Silva Fortuna <francisco.fortuna@gmail.com>
Para: Reginaldo Garcia Dupim <reginaldo.dupim@trt7.jus.br>

4 de maio de 2022 15:17

Concordo com a minuta.
Atenciosamente,

Fortuna

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT7 Nº XX DE XXXX DE 2022

Atualiza a Norma Complementar de Gestão de Riscos de Segurança da Informação do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,


CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o processo de gestão de riscos de segurança da informação à Política de Gestão de Riscos do TRT7, estabelecida pela Resolução Normativa TRT7 nº 11/2021;

CONSIDERANDO o Ato TRT7.GP nº 71/2021, que institui o Plano de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o processo de gestão de riscos de segurança da informação à atual estrutura organizacional do TRT7;

CONSIDERANDO as diretrizes presentes da norma ABNT NBR ISO/IEC 27005:2011, que trata de gestão de riscos de segurança da Informação;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GSI/PR nº 03/2021, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal, em especial o capítulo III, que regulamenta o processo de gestão de riscos de segurança da informação;

 Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Número da Norma Complementar	Revisão
	04/NC/POSIC	JANEIRO/22
	Gestão de Riscos de Segurança da Informação	

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.637/2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação e dá outras providências, atribui a alta administração a tarefa de estabelecer diretrizes para o processo de gestão de riscos de segurança da informação (Art. 17, inciso V);


CONSIDERANDO a Resolução nº 370/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação (ENTIC-JUD) e determina no Art. 37: “Cada órgão deverá elaborar Plano de Gestão de Riscos de TIC, com foco na continuidade de negócios, manutenção dos serviços e alinhado ao plano institucional de gestão de riscos, objetivando mitigar as ameaças mapeadas para atuar de forma preditiva e preventiva às possíveis incertezas.”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 396/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) e determina no Art. 10: “Para fortalecer as ações de governança cibernética, deve-se estabelecer um Sistema de Gestão em Segurança da Informação baseado em riscos, de acordo com recomendação do CNJ.”

RESOLVE:

CAPÍTULO I DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Para fins deste Ato, fica estabelecido o significado dos seguintes termos e expressões:

 Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Número da Norma Complementar	Revisão
	04/NC/POSIC	JANEIRO/22
	Gestão de Riscos de Segurança da Informação	

I-Ativos de Informação: os meios de armazenamento, transmissão e processamento, os sistemas de informação, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;

II-Riscos de Segurança da Informação: potencial associado à exploração de uma ou mais vulnerabilidades de um ativo de informação ou de um conjunto de tais ativos, por parte de uma ou mais ameaças, que possam comprometer a confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações, com impacto negativo na imagem, nas atividades administrativas e/ou na prestação jurisdicional do TRT7;


III-Gestão de Riscos de Segurança da Informação (GRSI): conjunto de procedimentos que permite identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação, e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos;

IV-Gestores de Riscos: São considerados gestores de riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os Diretores, Secretários e Coordenadores responsáveis por (ou proprietários de) ativos de informação.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º Fica instituída a Gestão de Riscos de Segurança da Informação (GRSI) no âmbito do TRT da 7ª Região, com os seguintes objetivos:

I- dotar o Tribunal de ferramenta eficaz no intuito de minimizar os riscos das principais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e

 Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Número da Norma Complementar	Revisão
	04/NC/POSIC	JANEIRO/22
	Gestão de Riscos de Segurança da Informação	

Comunicação (SETIC) e, assim, dar maior segurança a todos que usam seus serviços (público interno e externo);

II- Identificar, implementar ou melhorar as medidas de proteção necessárias para tratar os riscos a que estão sujeitos os ativos de informação e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos;

III- Evitar, reduzir, reter ou transferir os riscos de Segurança da Informação, de acordo com as diretrizes presentes no Plano de Gestão de Riscos do TRT7;

IV- Aprimorar o processo de tomada de decisão, com o propósito de incorporar a visão de riscos em conformidade com as melhores práticas;

V- Melhorar a eficiência operacional por meio do gerenciamento de riscos proativos;


VI- Apoiar a gestão de continuidade de negócio do TRT da 7ª Região;

VII- Resguardar a Administração Superior e os demais gestores da organização quanto à tomada de decisão e à prestação de contas.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º O processo de GRSI deve estar alinhado à política gestão de riscos institucional, compatível com a missão e os objetivos estratégicos do TRT7, além de considerar os seguintes princípios:

I- Aplicação sistemática, contínua e integrada ao Sistema de Gestão de Segurança da Informação do TRT da 7ª Região (SGSI);

 Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Número da Norma Complementar	Revisão
	04/NC/POSIC	JANEIRO/22
	Gestão de Riscos de Segurança da Informação	

II- Os riscos de segurança da informação devem ser analisados e avaliados em função de sua relevância para os principais processos de negócio deste Tribunal e devem ser tratados de forma a assegurar respostas efetivas;

III- Alinhada à política de segurança da informação e à política de privacidade e proteção de dados pessoais institucionais;

IV- Conformidade legal;

V- Transparência;

VI- Abordagem explícita da incerteza;

VII- Melhoria contínua;

Art. 4º A GRSI observará as seguintes diretrizes:

I- Adoção da norma ABNT NBR 27005:2011 como referência para implementação, assegurando que a gestão de riscos de segurança da informação seja um processo contínuo que define o contexto interno e externo, além de avaliar e tratar os riscos usando um plano de tratamento a fim de implementar as decisões.

II- Identificação e avaliação de riscos em função das consequências ao Tribunal e da probabilidade de sua ocorrência;

III- Estabelecimento da ordem prioritária para tratamento do risco;


IV- Envolvimento das partes interessadas no processo decisório e que sejam mantidas informadas sobre a situação da GRSI;

V- Eficácia do monitoramento dos riscos e das ações de tratamento;

VI- Treinamento de gestores e pessoal a respeito dos riscos e das ações para mitigá-los.

VII- Considerar fatores humanos e culturais;

VIII- Ser dinâmico, iterativo e capaz de reagir às mudanças tempestivamente;

 Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Número da Norma Complementar	Revisão
	04/NC/POSIC	JANEIRO/22
	Gestão de Riscos de Segurança da Informação	

IX- O tratamento de vulnerabilidades influenciará na diminuição dos riscos;

CAPÍTULO IV DO PROCESSO


Art. 5º A GRSI adotará os processos, artefatos, escalas de probabilidade, impacto e níveis de riscos, avaliação de controles, apetite e tolerância a riscos definidos no Plano de Gestão de Riscos do TRT7.

Art. 6º Sem prejuízo das competências definidas no plano de gestão de riscos institucionais, o processo de GRSI deverá observar a matriz de atribuições definidas no Anexo A desta norma.

Seção I DA DEFINIÇÃO DO CONTEXTO

Art. 7º Na elaboração do contexto da GRSI, sem prejuízo das disposições constantes no Plano de Gestão de Riscos do Tribunal, deverá ser observado:

- I-** A política de segurança da informação do TRT7;
- II-** A política de proteção e privacidade de dados pessoais do TRT7;
- III-** A política de segurança cibernética do Poder Judiciário (PSEC-PJ);
- IV-** O manual de referência para proteção de infraestruturas críticas de TIC, editado pelo CNJ, decorrente da PSEC-PJ;
- V-** Os objetivos estratégicos, os processos de negócio e as expectativas das partes interessadas;

 Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Número da Norma Complementar	Revisão
	04/NC/POSIC	JANEIRO/22
	Gestão de Riscos de Segurança da Informação	

VI- Requisitos legais;

VII- Ativos de informação;

VIII- Efetiva participação do Comitê Gestor de Segurança da Informação;

IX- Validação da proposição do contexto pelo Comitê de Governança de TIC, antes de submetê-lo à apreciação pela Presidência.

Art. 8º O escopo da GRSI poderá abranger todos os ativos de TIC do TRT7, um segmento, um processo, um sistema, um recurso ou um ativo de informação.

Parágrafo único. É recomendado, porém, que sejam considerados prioritariamente os serviços de TIC que suportam os processos de negócio essenciais ao funcionamento do TRT da 7ª Região.

Seção II


DA MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Art. 9º A identificação, análise e tratamento dos riscos de segurança da informação deverá ser elaborada com base no modelo estabelecido no plano de gestão de riscos institucional e deverá conter:

I- A identificação dos ativos de TIC dentro do escopo estabelecido;

II- Os riscos associados a cada ativo de TIC, considerando as ameaças envolvidas e as vulnerabilidades existentes;

III- O grau de severidade dos riscos identificados, considerando a probabilidade e as consequências da ocorrência do risco (por exemplo, comprometimento da

 Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Número da Norma Complementar	Revisão
	04/NC/POSIC	JANEIRO/22
	Gestão de Riscos de Segurança da Informação	

integridade, disponibilidade, confiabilidade e/ou autenticidade de informação) sobre os ativos de TIC envolvidos;

IV- A opção de tratamento dos riscos selecionados;

V- As ações de segurança das informações já implementadas;

§ 1º As formas de tratamento dos riscos de segurança da informação devem ser selecionadas com base no resultado do processo de avaliação de riscos; no custo esperado para implantação e nos benefícios previstos; nas restrições organizacionais, técnicas e estruturais e nos requisitos legais.

§ 2º A matriz deve ser verificada e validada pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação antes de submetê-la à apreciação do Comitê de Gestão de Riscos Institucionais.

Art. 10. Devem ser considerados para identificação do nível de risco e na priorização do tratamento, no mínimo, os seguintes critérios de avaliação:


I- O valor estratégico do processo;

II- A criticidade dos ativos;

III- O histórico de ocorrência de eventos de segurança;

IV- O valor do ativo para o processo;

Parágrafo único. Os riscos não priorizados para tratamento serão geridos de acordo com as necessidades levantadas pelas partes interessadas, pelas regulamentações e legislações vigentes e pela análise custo/benefício.

 Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Número da Norma Complementar	Revisão
	04/NC/POSIC	JANEIRO/22
	Gestão de Riscos de Segurança da Informação	

Art. 11. No processo de identificação de riscos devem ser empregados os seguintes métodos, sempre que possível:

- I - Ferramentas automatizadas de procura por vulnerabilidades técnicas;
- II- Avaliação e testes de segurança, incluindo os controles existentes;
- III- Testes de invasão;
- IV- Análise crítica de código.

Seção III

DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRATAMENTO DE RISCOS

Art. 12. As ações de tratamento deverão explicitar as iniciativas propostas, os responsáveis pela implementação, os recursos requeridos e o cronograma sugerido.

Parágrafo único. Cabe aos gestores de riscos definir, juntamente com o chefe da área de segurança da informação, os planos de ação e controles necessários para o tratamento dos riscos.


Seção IV

DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRATAMENTO DE RISCOS

Art. 13. A implementação das ações do Plano de Tratamento de Riscos, seu monitoramento e apresentação dos resultados é de responsabilidade dos gestores de riscos identificados no plano de tratamento.

Seção V

DA COMUNICAÇÃO E CONSULTA

 Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Número da Norma Complementar	Revisão
	04/NC/POSIC	JANEIRO/22
	Gestão de Riscos de Segurança da Informação	

Art. 14. Deverá ser garantida comunicação contínua para fornecer, compartilhar ou obter informações com as partes interessadas, com relação à gestão de riscos de segurança da informação.


Seção VI DO MONITORAMENTO

Art. 15. Deverá ser realizado monitoramento do processo de GRSI a fim de verificar regularmente, no mínimo:

- I- Alinhamento às diretrizes gerais estabelecidas e às necessidades do TRT7;
- II- Detectar possíveis falhas no processo ou resultados;
- III- Mudanças nos critérios de avaliação e aceitação dos riscos;
- IV- Mudanças no ambiente e/ou nos ativos de informação;
- V- Identificar riscos emergentes;
- VI- Mudanças nos níveis de risco;
- VII- Implementação e eficácia dos controles;

Parágrafo único. Para cada escopo definido deverá ser apurado indicador de eficiência do plano de tratamento, de acordo com o Anexo B deste Ato.

Seção VII DA MELHORIA CONTÍNUA

 Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Número da Norma Complementar	Revisão
	04/NC/POSIC	JANEIRO/22
	Gestão de Riscos de Segurança da Informação	

Art. 16. Deverá ser elaborado, anualmente, pelo Comitê de Gestão de Riscos, análise crítica com vistas ao aprimoramento contínuo da GRSI, devendo abordar, ao menos, o processo de GRSI, os resultados alcançados e proposições de melhoria.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os sistemas, serviços e ativos de TIC homologados devem ser submetidos à unidade responsável pela Gestão de Segurança da Informação de TIC do órgão para identificação de riscos, antes de sua primeira efetiva disponibilização em ambiente de produção, de modo a se evitar a exploração de vulnerabilidades em ambiente crítico.

Art. 18. Revogar os Atos TRT7.GP nº 106/2018 e 42/2020.

Art. 19. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, **XX** de **XXXX** de 2022.

Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno

Presidente do Tribunal



Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Número da Norma Complementar

Revisão

04/NC/POSIC

JANEIRO/22

**Gestão de Riscos de Segurança da
Informação**

ANEXO A

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS PARA A GRSI

Etapa	Atribuição	Responsável	Aprovador	Consultado	Informados
-	Coordenar a GRSI	CGR	Presidência	CGSI	GR
-	Coordenar o Processo de GRSI	NGSI	SETIC	GR	GR
-	Disseminar cultura voltada para identificação e tratamento de riscos de segurança da informação.	CGR	CGTIC	GR	GR
-	Fornecer consultoria interna em GRSI	NGSI	CGR	GR	GR CGSI
Definição do contexto	Estabelecer o contexto da GRSI	CGR	CGTIC	CGSI GR	CGSI GR
Elaboração do Plano de Tratamento de Riscos	Plano de Tratamento de Riscos de Segurança da Informação.	CGR	CGTIC e Presidência	CGSI	GR
Comunicação e Consulta	Manter as instâncias superiores informadas a respeito de todas as	NGSI	SETIC	GR	CGSI; CGR



Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Número da Norma Complementar

Revisão

04/NC/POSIC

JANEIRO/22

Gestão de Riscos de Segurança da Informação

	fases do Processo de GRSI				
Comunicação e consulta	Manter documentação atualizada acerca da GRSI	NGSI	SETIC	GR	CGSI CGR
Monitoramento	Elaborar relatório anual quanto à efetividade do processo de GRSI.	NGSI	SETIC	GR	CGSI; CGR
Monitoramento	Monitorar e analisar periodicamente a execução do Plano de Tratamento de Riscos de Segurança da Informação	NGSI	SETIC	GR	GR, CGSI, CGR
Monitoramento	Monitorar e gerenciar os Riscos de Segurança da Informação dos ativos sob sua responsabilidade, de forma a mantê-los em um nível de exposição aceitável.	GR	SETIC	-x-	SETIC, NGSI
Melhoria contínua	Avaliar periodicamente a estrutura da GRSI e propor melhorias (monitoramento e melhoria contínua)	NGSI	CGR CGTIC Presidência	CGSI GR	CGSI GR
Melhoria Contínua	Revisar o contexto da GRSI para efeito do ciclo PDCA (Plan, Do, Check, Act)	CGR	CGTIC	CGSI GR	CGSI GR

Legenda:



Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Número da Norma Complementar

Revisão

04/NC/POSIC

JANEIRO/22

**Gestão de Riscos de Segurança da
Informação**

CGR = Comitê de Gestão de Riscos;


CGSI = Comitê Gestor de Segurança da Informação;

NGSI = Núcleo de Gestão de Segurança da Informação;

GR = Gestor de Risco;

SETIC = Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CGTIC = Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação;

 Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	Número da Norma Complementar	Revisão
	04/NC/POSIC	JANEIRO/22
	Gestão de Riscos de Segurança da Informação	

ANEXO B
INDICADORES

Indicador	Índice de ativos de TI incluídos na análise de riscos
Objetivo	Garantir que há um relatório de perfil de riscos atualizado e completo
Responsável	NGSI
Periodicidade	Anual
Origem	COBIT 5.0: Enabling process: APO12.03 Process Assessment Model <ul style="list-style-type: none"> • Outcome APO12-02 • Base practice APO12-BP3
Fórmula	TAA / TA
Total de ativos analisados (TAA)	Quantidade de ativos críticos de TIC com análise de riscos realizada
Total de ativos (TA)	Quantidade total de ativos críticos de TIC presente no inventário
Informações complementares	Uma meta deve ser definida no estabelecimento de contexto

Indicador	Índice de tratamento de riscos
Objetivo	Garantir que ações de gerenciamento de risco importantes são gerenciadas e controladas
Responsável	NGSI
Periodicidade	Anual
Origem	COBIT 5.0: Enabling process: APO12.05



Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Número da Norma Complementar

Revisão

04/NC/POSIC

JANEIRO/22

Gestão de Riscos de Segurança da Informação

	Process Assessment Model <ul style="list-style-type: none">• Outcome APO12-03• Base practice APO12-BP5
Fórmula	SQT / QD
Soma dos coeficientes de tratamento (SQT)	Para cada demanda: atribuir “0” para as demandas não atendidas, “0,5” para as demandas em atendimento e “1” para as demandas atendidas.
Quantidade de demandas (QD)	Quantidade de demandas propostas no plano de tratamento
Informações complementares	Uma meta deve ser definida no estabelecimento de contexto

Indicador	Índice de Risco de Ativos
Objetivo	Ações de gerenciamento de riscos são efetivamente implementadas
Responsável	NGSI
Periodicidade	Anual
Origem	COBIT 5.0: Enabling process: APO02.04 Process Assessment Model <ul style="list-style-type: none">• Outcome APO12-04• Base practice APO12-BP2/BP4
Fórmula	TRA / TA
Total de ativos (TRA)	Total de ativos com risco “alto” ou maior
Total de ativos (TA)	Total de ativos críticos presentes no inventário
Informações complementares	Uma meta deve ser definida no estabelecimento de contexto. Mostrar os dois cenários, índice de riscos de ativos inerente e residual após o tratamento.